

GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

Resolução Nº 125/2003 de 9 de Outubro

Considerando que, no Concelho de Santa Cruz das Flores, apenas existe uma central de britagem capaz de produzir inertes britados, central esta pertença do Serviço Florestal das Flores e do Corvo – Direcção Regional dos Recursos Florestais – Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, instalada junto à Ribeira do Cascalho, Freguesia e Concelho de Santa Cruz das Flores;

Considerando que os inertes produzidos na referida central se destinam exclusivamente às obras públicas desenvolvidas pelos serviços oficiais do concelho, os quais não possuem recursos humanos e materiais suficientes que possam assegurar uma produção capaz de satisfazer, não só as suas necessidades, como também as das empresas locais que se dedicam à construção civil, com os consequentes benefícios para a população local;

Considerando que não é função dos serviços oficiais manter em pleno funcionamento uma infraestrutura para uma produção com fins comerciais e, consequentemente, lucrativos, sob pena de não serem respeitadas as regras da concorrência do mercado;

Considerando que é dever dos serviços oficiais apoiar a iniciativa privada, sempre que possível e dentro dos trâmites legalmente exigíveis;

Considerando que o interesse demonstrado pela empresa “Castanheira & Soares, Lda” em explorar a mencionada central de britagem, com o objectivo de assegurar o abastecimento do mercado local, representa um benefício para a ilha, do qual a Administração Regional acabará por vir a beneficiar, quer dos inertes, quer do desconto na sua aquisição, quando necessário;

Considerando que a Secretaria Regional da Agricultura e Pescas não se opõe àquela exploração, desde que salvaguardados os legítimos interesses das partes envolvidas - serviços oficiais, empresa exploradora e, em última instância, a população da ilha;

Nos termos das alíneas a), b) e z) do artigo 60º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, o Conselho do Governo resolve:

1. Autorizar a empresa “Castanheira & Soares, Limitada”, contribuinte fiscal nº 512013411, com sede na Zona Industrial do Boqueirão, 9.970 – 390 Santa Cruz das Flores, a explorar a central de britagem pertença do Serviço Florestal das Flores e do Corvo – Direcção Regional dos Recursos Florestais – Secretaria Regional da Agricultura e Pescas, instalada junto à Ribeira do Cascalho, na Freguesia e Concelho de Santa Cruz das Flores, por um período inicial de dez anos, renovável;
2. Autorizar a celebração do respectivo contrato de concessão de exploração, nos termos do qual são fixadas as condições pelas quais se rege a presente concessão, bem como as obrigações que vinculam as entidades intervenientes;
3. Delegar, com faculdade de subdelegação, no Director Regional dos Recursos Florestais, os poderes necessários para, em nome e representação da Região Autónoma dos Açores, outorgar no citado contrato em tudo o que respeite à exploração da central de britagem.
4. A presente resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e vigorará enquanto durar a vigência do contrato referido no ponto 2.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, Santa Cruz das Flores, 24 de Setembro de 2003. - O Presidente do Governo Regional, Carlos Manuel Martins do Vale César.